

NESTA EDIÇÃO

Ministro Lewandowski valoriza Abrasca como amicus curiae em ação que questiona bônus a auditores fiscais, 2

MP 784 aumenta multas aplicadas pela CVM e o BC, 2

Arquivado definitivamente PL para obrigar empresa fechada a publicar balanço, 3

Pronunciamentos do CPC sobre Arrendamento Mercantil, Transação em Moeda Estrangeira e Incorporação Imobiliária entram em audiência, 3

CVM agiliza análise de ofertas de CRIs, 3

CDP solicita veto das MPs 756/2016, 758/2016 e 759/2016, que reduzem proteção florestal, 4

CEMEC divulga estudo Contas Financeiras – Financiamento de Entidades Não Financeiras, 4

Semana no Congresso, 5

Calendário das Reuniões da Diretoria 2017/2018, 6

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho - 3º Vice-Presidente;

Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Ministro Lewandowski valoriza Abrasca como amicus curiae em ação que questiona bônus a auditores fiscais

Conforme noticiado no *Sia & Cia* 1352, a **Abrasca** ingressou como amicus curiae em ação movida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia que questiona bônus a auditores fiscais. O recurso questiona a constitucionalidade da vinculação de receita arrecadada com multas tributárias para o pagamento de adicional de produtividade fiscal.

No dia 5 de junho, o Ministro Ricardo Lewandowski indeferiu o ingresso como amici curiae da **FEBRAFITE** – Associações de Fiscais de Tributos Estaduais, do **FENAFISCO** – Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital e do **SINDIFISCO NACIONAL** – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

O Ministro destacou “*haver número considerável de entidades representativas dos interesses envolvidos na causa. Não há, nesse contexto, a necessidade de ampliação do número de intervenientes no feito, uma vez que as teses ou interesses jurídicos já estão suficientemente representados*”.

Nesse sentido, citou ter deferido o ingresso da **Abrasca**, considerando a “**importância da presença de instituição que defenda interesses contrapostos no processo, afim de que se possa pluralizar o debate**”. Veja a seguir:

Ref. Petição 18.761/2017-STF.

A Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais – FEBRAFITE, a Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital – FENAFISCO e Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – SINDIFISCO NACIONAL, requerem o ingresso no feito na qualidade de amici curiae, nos termos da legislação processual.

Decido.

É de se ter em conta, inicialmente, que a admissão do ingresso de qualquer entidade ou pessoa natural como “amigo da corte” (friend of court) deve ter como premissa a utilidade e necessidade dessa intervenção.

Pois bem, registro que o Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia – SINDAFISCO e

o Sindicato dos Técnicos Tributários do Estado de Rondônia já constavam como interessados no processo em momento anterior à remessa do feito a este Supremo Tribunal Federal.

Após o reconhecimento da existência de repercussão geral da matéria trazida neste recurso extraordinário, deferi, em 5/4/2017, o pedido de ingresso como amicus curiae da UNAFISCO NACIONAL – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e da Federação Nacional dos Auditores Fiscais das Administrações Tributárias, Federal, Estaduais e Distrital – FENAT.

Deferi, ainda, o pedido da Associação Brasileira das Companhias Abertas – **Abrasca**, considerando a importância da presença de instituição que defenda interesses contrapostos

no processo, afim de que se possa pluralizar o debate.

Percebe-se, pois, haver número considerável de entidades representativas dos interesses envolvidos na causa. Não há, nesse contexto, a necessidade de ampliação do número de intervenientes no feito, uma vez que as teses ou interesses jurídicos já estão suficientemente representados.

De toda sorte, nada impede que os requerentes apresentem memoriais ou estudos específicos sobre o tema, caso entendam pertinente.

Isso posto, indefiro o pedido. Publique-se.

Brasília, 5 de junho de 2017.

Ministro Ricardo Lewandowski
Relator

MP 784 aumenta multas aplicadas pela CVM e o BC

O presidente da República, Michel Temer, assinou a Medida Provisória nº 784 que amplia a atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) na aplicação de multas a instituições financeiras em processos administrativos punitivos.

De acordo com o texto, publicado no Diário Oficial da União (DOU), do último dia 08 de junho, o Banco Central poderá aplicar multa de até R\$2 bilhões. Antes, o limite era de R\$ 250 mil. No caso da CVM, o limite subiu de R\$ 500 mil para R\$ 500 milhões.

O novo valor das multas irá considerar elementos como o porte da instituição, a capacidade econômica do infrator, a gravidade da infração e o grau de lesão ao Sistema Financeiro Nacional (SFN).

A MP permite também que o BC celebre acordo de leniência com pessoas físicas ou jurídicas que confessarem a prática de infração. Nesses casos, o investigado deverá identificar os demais envolvidos no ato, quando houver, e comprovar fraudes e esquemas de corrupção.

CVM pode criar fundo de Desenvolvimento do Mercado

No que diz respeito à CVM, a Medida Provisória dispõe que os recursos

interpostos contra as penalidades restritivas de direitos aplicada pela Autarquia serão recebidos no efeito devolutivo (as condenações passarão a ter efeitos imediatos). O apenado poderá requerer ao Diretor Relator do processo a atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

A Medida Provisória prevê, ainda, a possibilidade de cumulação das penalidades previstas pelo art. 11 da Lei 6.385/76.

Além disso, foi prevista a possibilidade de celebração de acordos de leniência entre Autarquia e pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do processo administrativo, que confessarem a prática de infração às normas legais ou regulamentares cujo cumprimento caiba à CVM fiscalizar.

Outro importante avanço proporcionado pela Medida Provisória é a instituição do Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários, que será administrado pela CVM e constituído por recursos recolhidos pela Autarquia em decorrência da celebração de termos de compromisso.

O Fundo tem como objetivo promover o desenvolvimento do mercado mobiliário e a inclusão financeira, por meio de projetos da CVM.

Acesse a íntegra da Medida Provisória nº 784 em <https://goo.gl/xPSSCm>.

Arquivado definitivamente PL para obrigar empresa fechada a publicar balanço

Conforme noticiado no *Sia & Cia* 1351, o Projeto de Lei 7012/2017, que visava tornar obrigatória a publicação das demonstrações financeiras pelas empresas fechadas de grande porte, havia sido rejeitado pelo deputado Lucas Vergilio (SD-GO), relator do projeto na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Serviços da Câmara.

Decorrido o prazo de 5 sessões sem interposição de recursos contra a rejeição, a Secretaria Geral da Mesa determinará o arquivamento do PL.

Sem dúvida, uma boa notícia para as empresas fechadas de grande porte.

Veja mais em <https://goo.gl/bNE7HK>.

Pronunciamentos do CPC sobre Arrendamento Mercantil, Transação em Moeda Estrangeira e Incorporação Imobiliária entram em audiência

Arrendamento Mercantil

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) colocou em audiência pública proposta de deliberação que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) sobre Operações de Arrendamento Mercantil, correspondente ao IFRS 16 – Leasing. A nova norma entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019. Sugestões e comentários devem ser enviados até 31 de agosto para a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC).

Segundo o Superintendente da SNC, José Carlos Bezerra, “o novo pronunciamento altera de maneira substancial a contabilidade das entidades arrendatárias e requer divulgações por parte das entidades arrendadoras”.

Bezerra destaca ainda que o objetivo do novo pronunciamento é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam

informações relevantes de modo que representem fielmente essas transações.

“Essas informações fornecem a base para que usuários de demonstrações contábeis avaliem o efeito que os arrendamentos têm sobre a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade”, acentua o Superintendente.

Acesse o edital da Audiência Pública: <https://goo.gl/le98bq>.

Transação com moeda estrangeira

Entrou também em audiência a proposta de deliberação que aprova a Interpretação Técnica ICPC 21 sobre Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento. A norma entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018. Sugestões e comentários devem ser enviados até o dia 30 de junho para a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria da CVM.

O documento trata de transação em moeda estrangeira, ou parte dela, quando a entidade reconhece o ativo não monetário (ou o passivo não monetário decorrente do pagamento ou recebimento antecipado antes que a entidade reconheça o ativo), a despesa ou a receita relacionada (ou parte dele).

Acesse o edital da Audiência Pública: <https://goo.gl/Hbe5q3>.

Incorporação Imobiliária

Entrou ainda em audiência pública Proposta de Deliberação que aprova a revisão da Orientação Técnica OCPC 04 (R1) que trata sobre Aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 47 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras. A norma entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018. Sugestões e comentários devem ser enviados até o dia 30 de junho para a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria da CVM.

O Superintendente da SPC, José Carlos Bezerra, explica que a revisão é necessária devido à aprovação do CPC 47 (Receita de Contrato com Clientes) e da revogação do CPC 30 (Receitas), assim como de outros documentos correlacionados, que entrarão em vigor a partir de janeiro do próximo ano.

“O objetivo da revisão da OCPC 04 é auxiliar no processo de reconhecimento contábil das receitas decorrentes de contratos de compra e venda na incorporação imobiliária no Brasil, subsidiando os preparadores das Demonstrações Contábeis na identificação do momento

adequado para o reconhecimento da receita com a incorporação ou construção de empreendimentos imobiliários”, destaca José Carlos Bezerra.

Acesse o edital da Audiência Pública: <https://goo.gl/GQ7BJk>.

O Grupo de Trabalho da CANC (Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da **Abrasca**) de incorporadoras imobiliárias se reunirá no dia 22 de junho, em São Paulo, para debater a minuta e elaborar a manifestação da **Abrasca** a ser enviada à CVM.

CVM agiliza análise de ofertas de CRIs

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários publicou, no último dia 7, a Deliberação 772 delegando à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) competência para dispensar os requisitos previstos na Instrução CVM 414, das ofertas públicas de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) lastreados em créditos considerados imobiliários pela sua destinação (Instrução CVM 400).

Pablo Renteria, diretor da autarquia, diz que o principal objetivo é reduzir o tempo de trâmite desses pedidos na CVM, uma vez que a área técnica terá autonomia para deliberar, sempre considerando as condições nas quais as dispensas já vinham sendo aprovadas pelo Colegiado. “A mudança tende a agilizar os processos, o que é positivo para esse mercado, que tem crescido muito nos últimos tempos”, acentua.

Condições para obter a dispensa

A Deliberação estabelece que as dispensas somente podem ser deferidas pela área técnica caso a oferta dos CRIs lastreados em créditos considerados imobiliários pela sua destinação tenham as seguintes características, na linha dos precedentes já apreciados pelo Colegiado:

(i) o lastro dos CRIs deve ser constituído por créditos imobiliários devidos pelo seu emissor independentemente de qualquer evento futuro.

(ii) o emissor dos créditos imobiliários que constituem o lastro dos CRIs deve ser companhia aberta.

(iii) a companhia emissora dos títulos que constituem o lastro dos CRIs deve ser atuante no setor imobiliário, conforme consta de seu estatuto social.

(iv) conforme exigido pelo caput do art. 6º da ICVM 414, para CRIs destinados a investidores não qualificados, deve ser instituído o regime fiduciário, previsto no art. 9º da Lei 9.514/97, sobre os créditos que lastreiem a emissão.

(v) conforme exigido pelo § 6º, do art. 7º, da ICVM 414, para CRIs destinados a investidores não qualificados, deve ser elaborado ao menos um relatório de agência classificadora de risco atribuído aos CRI.

(vi) previsão nos documentos da oferta de que o agente fiduciário é o responsável por verificar o direcionamento dos recursos captados a imóveis, de modo a configurar o vínculo previsto pelo inciso I, do art. 8º, da Lei 9.514/97.

(vii) previsão nos documentos da oferta de que o direcionamento dos recursos captados a imóveis será realizado até a liquidação dos CRIs.

Mais informações acesse a **Deliberação CVM 772**: <https://goo.gl/hRIWAw>.

CDP solicita veto das MPs 756/2016, 758/2016 e 759/2016, que reduzem proteção florestal

O CDP divulgou no dia 8 de junho seu posicionamento sobre projetos legislativos que reduzem a proteção florestal e colocam em risco as metas climáticas assumidas pelo Brasil frente ao Acordo de Paris.

O pedido de veto das MPs 756/2016, 758/2016 e 759/2016 reitera a solicitação de outras relevantes organizações como a Coalizão Brasil, Clima, Florestas e Agricultura, que congrega atores-chave do setor privado e sociedade civil.

O CDP é uma organização sem fins lucrativos que opera o sistema global de divulgação para que investidores, empresas, cidades, estados e regiões meçam e gerenciem seus impactos ambientais. Constitui a coleção mais abrangente de dados ambientais auto divulgados do mundo, com uma rede de investidores e compradores, que representam mais de US\$ 100 trilhões.

Acesse o documento completo em: <https://goo.gl/q748TQ>.

CEMEC divulga estudo Contas Financeiras – Financiamento de Entidades Não Financeiras

A Nota CEMEC 04/2017 divulga as estimativas atualizadas até abril de 2017 da parte do Modelo de Contas Financeiras do CEMEC que trata do financiamento das entidades não financeiras. São estimativas da alocação da poupança financeira para o financiamento do setor público e do setor privado, este constituído de pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeiras e da composição do exigível financeiro das empresas.

Entre outros pontos, o Modelo de Contas Financeiras Permite estimar a composição do exigível financeiro consolidado de todas as empresas não financeiras brasileiras.

Como se vê na tabela a seguir, com o impacto da desvalorização cambial de 2015 sobre a participação da dívida indexada a moedas estrangeira no total, de 28,4% em 12/2014 para 34,1% em 03/2017. É interessante notar que esse aumento de participação se deu exclusivamente em substituição ao crédito bancário, uma vez que a participação de recursos captados com instrumentos do mercado de capitais tem até um pequeno crescimento, de 17,9% para 18,2% nesse período ou de 12,6% para 12,9% quando se exclui o valor das debêntures mantidas na carteira das instituições financeiras e portanto não foram colocadas no mercado.

Exigível Financeiro de Pessoas Jurídicas Não Financeiras - Composição

	Mercado de Capitais (Títulos de Dívida)	Debêntures em instituições financeiras	Crédito Direcionado / Outros	Crédito Bancário - Recursos livres	Crédito Direcionado / BNDES	Mercado Internacional - dívida registrada	Mercado Internacional - empréstimo intercompanias
dez 2007	11,7%	0%	7,7%	40,3%	17,8%	11,8%	10,8%
dez 2008	11,9%	0%	6,4%	38,9%	16,8%	12,6%	13,4%
dez 2009	13%	0,6%	6,9%	36,9%	21,9%	9,4%	11,5%
dez 2010	14%	1,1%	6,7%	34,8%	23,1%	9,5%	11%
dez 2011	14%	2,2%	6,2%	34,2%	22,2%	10,1%	11,2%
dez 2012	13,7%	3,4%	6,1%	33,6%	21,1%	9,9%	12,3%
dez 2013	13%	4,7%	6,6%	30,2%	20%	9,7%	15,8%
dez 2014	12,6%	5,3%	6,4%	27,4%	19,9%	10%	18,4%
dez 2015	11,5%	4,8%	5,8%	24,6%	17,9%	12,7%	22,7%
mar 2016	11,5%	4,8%	5,8%	24,6%	17,9%	12,7%	22,7%
dez 2016	13,6%	5,2%	6,4%	24,2%	17%	10,6%	23%
mar 2017	12,9%	5,3%	6,4%	24,3%	17%	10,7%	23,4%

Acesse o trabalho em: <https://goo.gl/jCVGnl>.

Semana no Congresso

Segue a pauta das atividades legislativas da Câmara e do Senado selecionada pelo associado **Souza, Cescon, Barriue & Flesch Advogados** para a semana de **12 a 16 de junho de 2017**:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Plenário:

O Plenário da Câmara dos Deputados pautou para esta semana as seguintes proposições legislativas:

- **Capital Estrangeiro nas Companhias Aéreas.** O Plenário da Câmara dos Deputados, discutirá, em turno único, o Projeto de Lei nº 7.425/2017 que autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção do Turismo (Embratur), e retira o limite de 20% para investimento estrangeiro em companhias aéreas. **Acesse em:** <https://goo.gl/xWYaN4>.

Comissões:

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (“CCJC”)

A CCJC realiza no dia 12 de junho, às 15h30min, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes temas:

- **Demonstrações Financeiras – Obrigatoriedade para LTDAs.** O Projeto de Lei nº 2.813/2000 estabelece a obrigatoriedade de publicação das demonstrações financeiras das sociedades por quotas de responsabilidade limitada. O relator desse projeto é o Dep. Arthur Lira (PP-AL). **Acesse em:** <https://goo.gl/raLX8H>.

- **Corrupção Privada.** O Projeto de Lei nº 3.163/2015 define como crime a corrupção praticada no âmbito do setor privado no curso de atividades econômicas, financeiras ou comerciais. O relator desse projeto é o Dep. Tadeu Alencar (PSB-PE). **Acesse em:** <https://goo.gl/sIBWlf>.

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (“CDEICS”)

A CDEICS no dia 13 de junho, às 9h30min, realiza reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes temas:

- **Alteração de Quórum de Deliberação.** O Projeto de Lei nº 4.498/2016 altera os quóruns de deliberação dos sócios previstos nos artigos 1.061, 1.063, parágrafo 1º, e 1.076, inciso I, do Código Civil. O relator desse projeto é o Dep. Jorge Côrte Real (PTB-PE). **Acesse em:** <https://goo.gl/tS9pvw>.

- **EIRELI.** O Projeto de Lei nº 1.523/2015 altera o art. 980-A do Código Civil que trata da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). Em síntese, o projeto apresenta novos elementos para regular e facilitar o desenvolvimento da atividade empresarial individual. O relator desse projeto é o Dep. Adail Carneiro (PP-CE). **Acesse em:** <https://goo.gl/yd5ebf>.

- **Registro de Sociedades.** O Projeto de Lei nº 6.072/2016 altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei de Registro Público de Empresas Mercantis), para estabelecer prazo máximo para o registro de sociedades empresárias. O relator desse projeto é o Dep. Luis Tibé (PTdoB-MG). **Acesse em:** <https://goo.gl/FvOZl6>.

Comissão de Finanças e Tributação (“CFT”)

A CFT realiza no dia 13 de junho, às 14h30min, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos:

- **Isenção de IPI.** O Projeto de Lei nº 8.322/2014 isenta do imposto sobre importação os equipamentos e componentes de geração elétrica de fonte solar. O relator desse projeto é o Dep. Miro Teixeira (Rede-RJ). **Acesse em:** <https://goo.gl/2uHeQB>.

- **Exclusão da Bitributação. IPI.** O Projeto de Lei Complementar nº 23/2015 altera o Código Tributário Nacional para excluir a dupla tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na importação de bens industrializados. O relator desse projeto é o Dep. Enio Verri (PT-PR). **Acesse em:** <https://goo.gl/ZYR9vP>.

- **Prazo de Parcelamento de Débitos Fiscais dos Micro e Pequenos Empresários.** O Projeto de Lei nº 2.298/2015 altera o artigo 10-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (Lei do Cadastro Informativo de Créditos - Cadin), para aumentar o prazo de parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional das microempresas e empresas de pequeno porte. O relator desse projeto é o Dep. Helder Salomão (PT-ES). **Acesse em:** <https://goo.gl/858m61>.

Comissão Especial do Projeto de Lei nº 2.303/2015 – Moedas Virtuais

A Comissão Especial destinada a proferir parecer no Projeto de Lei nº 2.303/2015 que trata da inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de arranjos de pagamento sob a supervisão do Banco Central, realiza reunião deliberativa no dia 13 de junho, às 14h30min, para definir o roteiro de trabalho e deliberar requerimentos de funcionamento geral.

SENADO FEDERAL

Comissão de Assuntos Econômicos (“CAE”)

A CAE no dia 13 de junho, às 10 horas, realizará reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos de lei:

- **Baixa dos Registros da Empresa.** O Projeto de Lei do Senado nº 150/2016 acrescenta art. 60-A à Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Lei de Registro Público de Empresas Mercantis), e estabelece que o requerimento de baixa da empresa na Junta Comercial dispensa a necessidade de providências e apresentação de documentos nos demais órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais. O relator desse projeto é o Sen. Hélio José (PMDB-DF). **Acesse em:** <https://goo.gl/3kZlBF>.

- **Declaração Única de Informações.** O Projeto de Lei do Senado nº 534/2015 cria a declaração única de informações socioeconômicas e fiscais da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de pequeno porte. O relator desse projeto é o Sen. Valdir Raupp (PMDB-RO). **Acesse em:** <https://goo.gl/PDhtK6>.

- **Regras de Publicação de Balanços.** O Projeto de Lei do Senado nº 632/2015 altera a Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (Lei trata da elaboração e divulgação de demonstrações financeiras) para prever a aplicação às sociedades de grande porte das regras de publicação dos balanços existentes na Lei das Sociedades Anônimas. O relator desse projeto é o Sen. Valdir Raupp (PMDB-RO). **Acesse em:** <https://goo.gl/GJvIGE>.

NOVOS PROJETOS DE LEI

Abaixo seguem novas proposições legislativas protocoladas no Congresso

Nacional na semana passada, e que podem impactar a esfera privada.

Câmara dos Deputados

• **Organizações da Sociedade Civil.** O Projeto de Lei nº 7.835/2017 altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), além das Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei que trata das sanções aplicáveis aos agentes públicos) e nº 9.790, de 23 de março de 1999 (Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), para regulamentar a realização de sorteios e ações previstas em legislação que visem garantir recursos para a manutenção e execução de seus objetivos sociais. **Acesse em:** <https://goo.gl/ikuqM8>.

• **Renegociação de Operações de Crédito.** O Projeto de Lei nº 7.840/2017 acrescenta parágrafos 4º a 7º ao art. 52, do Código de Defesa do Consumidor, para estabelecer percentual limite para a fixação de prestações mensais na renegociação de operações de crédito por pessoa física. **Acesse em:** <https://goo.gl/ZHVlxI>.

Senado Federal

• **Propriedade Industrial.** O Projeto de Lei do Senado nº 173/2017 altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), para estabelecer regras que tornem mais eficiente o processo de exame de pedido de patente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial –

INPI. **Acesse em:** <https://goo.gl/d24HP5>.

• **Subtração de Petróleo e Combustíveis.** O Projeto de Lei do Senado nº 182/2017 altera a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991 (Lei que cria o Sistema de Estoques de Combustíveis), para tipificar os crimes de subtração e receptação de derivados de petróleo de dutos de movimentação de combustíveis. **Acesse em:** <https://goo.gl/VITbvW>.

• **Processo Administrativo Sancionador.** A Medida Provisória nº 784/2017 trata do processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários. **Acesse em:** <https://goo.gl/ikuqM8>.

Calendário do CD (Conselho Diretor) 2017/2018

Evento	Data	Local
Reunião Ordinária	27/07/2017	A definir
Reunião Ordinária	31/08/2017	Tozzini Freire Advogados / SP
Reunião Ordinária	05/10/2017	BMA Advogados / SP
Reunião Ordinária	30/11/2017	Souza Cescon Advogados / SP
Reunião Ordinária	18/01/2018	Rio de Janeiro
Reunião Ordinária	15/03/2018	São Paulo
Reunião Ordinária	26/04/2018	São Paulo

ANUÁRIO ESTATÍSTICO
das Companhias Abertas 2016/2017
Ano 12 - Nº 12 - R\$ 35,00 - US\$ 12,00

Indicadores econômico-financeiro das companhias abertas brasileiras
Economic and financial indicators of Brazilian publicly-held companies

Rankings, investimentos e empregos
Rankings, Investments and Jobs

Os 40 anos da CVM
The 40 years of CVM

INVISTA EM TRANSPARÊNCIA

O mercado de capitais valoriza essa atitude!

Anuncie no Anuário da Abrasca 2017 e destaque-se dentre as maiores empresas da economia brasileira.

Tel.: (21) 2223-3656 - R. 211 ou atendimento@abrasca.org.br

abrasca
Associação Brasileira das Companhias Abertas